



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.554	041	A

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

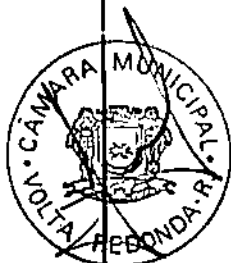
Lei Municipal N.º 2.554

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-
TAR NO VALOR DE Cr\$ 1.768.700.000,00 (UM BILHÃO,
SETECENTOS E SESSENTA E OITO MILHÕES E SETECENTOS
MIL CRUZEIROS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de Cr\$ 1.768.700.000,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e oito milhões e setecentos mil cruzeiros), nos valores abaixo indicados dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.1.1	90.800.000,00
00.01010012.01	3.1.2.0	1.500.000,00
00.01010012.01	3.1.3.1	1.600.000,00
00.01010012.01	3.1.3.2	2.500.000,00
00.01010012.01	3.1.9.2	800.000,00
00.01010012.01	3.2.5.1	1.500.000,00
00.01010012.01	3.2.5.2	650.000,00
00.01010012.01	3.2.5.3	2.000.000,00
00.01010012.01	3.2.5.5	1.300.000,00
00.01010232.02	3.1.3.2	2.350.000,00
01.03070202.03	3.1.1.1	50.000.000,00
01.03070202.03	3.1.2.0	2.000.000,00
01.03070202.03	3.1.3.2	12.000.000,00
01.03070232.04	3.1.3.2	50.000.000,00
01.07814861.02	3.2.1.1	10.000.000,00
01.08462242.13	3.1.3.2	750.000,00
01.08462272.11	3.1.3.2	650.000,00
02.03090202.01	3.1.1.1	40.000.000,00
02.03090312.02	3.2.1.1	30.000.000,00
03.03070212.01	3.2.8.0	10.000.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.554	042	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

02.

Lei Municipal N.º 2.554

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
03.03080302.03	3.1.1.1	50.000.000,00
03.03080302.03	3.1.3.2	1.000.000,00
03.03080302.02	4.1.2.0	1.000.000,00
03.03080302.04	3.1.3.2	1.000.000,00
03.03080332.06	3.2.6.1	18.000.000,00
03.03080332.06	4.3.5.1	26.000.000,00
04.03070212.01	3.1.1.1	20.000.000,00
04.03070212.01	3.1.2.0	2.000.000,00
04.03070212.01	3.1.3.2	5.000.000,00
04.03070212.02	3.1.1.3	30.000.000,00
04.03070212.02	3.2.5.1	50.000.000,00
04.07070212.02	3.2.5.2	20.000.000,00
04.03070212.02	3.2.5.5	500.000,00
04.03070212.02	3.2.5.9	100.000,00
04.15814271.06	3.1.3.2	30.000.000,00
04.15814862.05	3.1.3.2	5.000.000,00
05.03070212.01	3.1.2.0	1.500.000,00
05.03070212.01	3.1.3.2	10.000.000,00
05.03070212.02	3.1.2.0	11.000.000,00
05.03070251.01	4.1.1.0	32.000.000,00
05.03070252.03	4.1.3.0	10.000.000,00
05.07401832.04	4.1.1.0	20.000.000,00
05.08421881.02	4.1.3.0	22.000.000,00
05.08462281.03	4.1.3.0	25.000.000,00
05.16070212.06	3.1.2.0	8.000.000,00
05.16070212.06	3.1.3.2	16.000.000,00
05.16583282.07	4.1.3.0	2.000.000,00
05.16915752.08	4.1.3.0	50.000.000,00
06.08420312.01	3.2.1.1	80.000.000,00
03.03080212.02	4.1.3.0	110.000.000,00
06.08421881.02	4.1.2.0	5.000.000,00
06.08421882.02	3.1.1.1	140.000.000,00
06.08421882.02	3.1.2.0	8.000.000,00
06.08421882.02	3.1.3.2	2.000.000,00
06.08421882.03	3.1.1.1	3.000.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.554	043	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

03.

Lei Municipal N.º 2.554

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
06.08481882.03	3.1.2.0	10.000.000,00
06.15314832.03	4.1.3.0	7.000.000,00
07.13750312.01	3.2.1.1	50.000.000,00
07.13754232.03	4.1.3.0	40.000.000,00
07.15603262.04	3.1.2.0	3.000.000,00
07.15603262.04	3.1.3.2	300.000,00
07.15810312.05	3.2.1.1	55.000.000,00
07.15814862.08	3.1.3.2	1.000.000,00
07.15814872.10	3.1.3.2	200.000,00
07.15824942.13	3.1.3.2	40.000.000,00
08.08482472.01	3.1.1.1	5.000.000,00
08.08482472.01	3.1.2.0	500.000,00
08.08482472.01	3.1.3.2	3.500.000,00
08.08482472.02	3.1.2.0	100.000,00
08.08482472.02	3.1.3.2	35.000.000,00
09.08462241.02	3.1.3.2	1.500.000,00
09.08462241.03	3.1.3.2	500.000,00
09.08462281.04	3.1.2.0	1.500.000,00
09.08462281.04	3.1.3.2	2.000.000,00
09.08462282.04	3.1.1.1	5.000.000,00
09.08462282.04	3.1.2.0	600.000,00
09.08462282.04	3.1.3.2	6.000.000,00
09.08462282.05	3.1.2.0	150.000,00
09.08462282.05	3.1.3.2	250.000,00
10.03070212.01	3.1.1.1	30.000.000,00
10.03070212.01	3.1.2.0	1.000.000,00
10.03070212.01	3.1.3.2	1.500.000,00
10.10583282.04	3.1.2.0	500.000,00
10.10603252.06	3.1.3.2	300.000.000,00
10.10603272.08	3.1.3.2	10.000.000,00
10.16380312.10	3.2.1.1	10.000.000,00
11.03070201.01	3.1.9.1	20.000.000,00
11.03070202.01	3.1.1.1	3.000.000,00
TOTAL		1.768.700.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.554	044	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

04.

Lei Municipal N.º 2.554

Art. 2º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais mencionados no artigo anterior no valor de Cr\$ 1.768.700.000,00 (um bilhão, sete centos e sessenta e oito milhões e setecentos mil cruzeiros), serão utilizados como fonte de recursos:

- Cancelamento da importância de Cr\$ 4.520.000,00 (quatro milhões e quinhentos e vinte mil cruzeiros) nos valores abaixo indicados, dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigentes:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010011.01	4.1.3.0	84.268,74
00.01010012.01	3.1.1.3	100.000,00
00.01010012.01	3.2.3.3	90.195,63
02.03090202.01	3.1.3.1	400.000,00
04.03070212.02	3.2.5.6	150.000,00
05.03070212.01	3.1.3.1	50.000,00
07.15814862.08	3.1.3.1	500.000,00
08.08482472.04	3.1.3.2	100.000,00
08.08482472.05	3.1.2.0	19.000,00
08.08482472.05	3.1.3.2	32.000,00
08.08482472.05	4.1.2.0	6.000,00
08.08482472.06	3.1.2.0	300.000,00
08.08482472.06	3.1.3.2	23.000,00
08.08482472.06	4.1.2.0	100.000,00
08.08482472.07	3.1.3.2	101.000,00
08.08482472.08	3.1.3.2	210.000,00
09.03482281.04	4.1.2.0	3.000,00
09.08492241.05	3.1.2.0	200.000,00
10.03070212.02	3.1.2.0	1.000.000,00
10.10171041.01	4.1.3.0	260.000,00
10.10171041.02	4.1.3.0	144.000,00
10.10583282.04	4.1.2.0	300.000,00
10.16915712.11	4.1.3.0	190.000,00
10.16915732.12	4.1.2.0	31.535,63
TOTAL		4.520.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2.554	045

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro


05.

Lei Municipal N.º 2.554

- O valor de Cr\$ 2.920.882,00 (dois milhões, novecentos e vinte mil e oitocentos e oitenta e dois cruzeiros) referente ao Convênio firmado com o Estado - Secretaria de Educação.
- O valor de Cr\$ 1.761.259.118,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e um milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e cento e dezoito cruzeiros) correspondente a parte do provável excesso de arrecadação a ser realizada no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de setembro de 1990.


Vanildo de Carvalho
Prefeito Municipal

Mensagem nº 050/90
Autor: Prefeito Municipal
etc.

